

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL SIE/REITORIA/UFR N° 3, DE 19 DEJULHO DE 2024

Processo nº 23853.008840/2024-61

A Secretaria de Inovação e Empreendedorismo (SIE) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a Chamada Interna nº 02/SIE/2024- PIBIE- Af, **VAGAS REMANESCENTES** do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Ações Afirmativas, com orientações para inscrição e seleção de candidatos na modalidade PIBIE-Af com vigência no período de **setembro de 2024 a agosto de 2025.**

1. OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

- O Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo PIBIE-AF é destinado a estudantes que ingressaram no Ensino Superior na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR, tendo como principais objetivos:
- 1.1. Valorizar atividades de inovação e empreendedorismo entre os estudantes de graduação, buscando a interação entre o conhecimento adquirido em sala de aula, com a criação de novas possibilidades para empreender e gerar tecnologias para a UFR e para a sociedade;
- 1.2. Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, considerando grupos historicamente preteridos em termos de acesso ao ambiente acadêmico, à cultura científica, tecnológica e de inovação;
- 1.3. Integrar ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação dentro do contexto do empreendedorismo;
- 1.4. Disseminar e fortalecer a cultura da inovação e do empreendedorismo no ambiente universitário;
- 1.5. Conectar estudantes de graduação com práticas inovadoras já estabelecidas ou em fase de estabelecimento no mercado de trabalho;
- 1.6. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico mato grossense e brasileiro por meio da formação empreendedora e estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores e sustentáveis;
- 1.7. **Em relação aos orientadores:** estimular professores/pesquisadores a envolverem estudantes de graduação, na estruturação e execução de projetos que resultem em práticas vinculadas a empreendimentos inovadores, em suas etapas iniciais de desenvolvimento, e a formação de competências empreendedoras;
- 1.8. **Em relação aos estudantes bolsistas:** proporcionar ao bolsista, orientado por professores/pesquisadores, a aprendizagem de rotinas de pesquisa vinculadas à inovação e desenvolvimento do comportamento empreendedor, por meio da elaboração e execução de projeto multidisciplinar;
- 1.9. Durante a vigência da bolsa, os estudantes e seus orientadores serão auxiliados pela

Secretaria de Inovação e Empreendedorismo e Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UFR, quanto ao estabelecimento de parcerias entre a UFR e outras instituições públicas e privadas, para viabilizar experiência inovadora.

2. **MODALIDADE**

2.1. **PIBIE - AF:** O Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo é destinado a estudantes que ingressaram na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da Supervisão de Assistência Estudantil/PRAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil/PRAE/UFR.

3. **BOLSAS**

- 3.1. **Duração:** 12 (doze) meses, com início em setembro de 2024 e término em agosto de 2025;
- 3.2. **Valor:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
- 3.3. **Forma de pagamento:** depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do estudante contemplado (conta corrente individual);
- 3.4. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFR e nem com as instituições parceiras do projeto;
- 3.5. É vedado o acúmulo da bolsa deste Programa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

4. **REQUISITOS**

4.1. Quanto ao(a) orientador(a):

- 4.1.1. Possuir título de doutor;
- 4.1.2. Ser servidor(a) do quadro efetivo da UFR, Pesquisador Visitante vinculado ao Programa de Pós-graduação ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado à UFR, com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e de duração da vigência da bolsa de Iniciação Científica, com titulação de doutor (conforme estabelecido na RN 017/2006 do CNPq), expressiva produção científica, tecnológica ou artístico- cultural;
- 4.1.3. Ser coordenador ou membro do projeto de pesquisa registrado no SUAP e estar vigente no período de 01 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025 (12 meses) e indicado no processo de inscrição;
- 4.1.4. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
- 4.1.5. Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
- 4.1.6. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do(a) bolsista.

4.2. Quanto ao estudante:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período de vínculo com o Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo PIBIE-AF;
- 4.2.2. Para participar na modalidade PIBIE-AF, além de atender aos requisitos do item 4.2.1 desta Chamada é necessário ter ingressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR

e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR;

- 4.2.3. Ser indicado por servidor(a) do quadro efetivo da UFR, Pesquisador Visitante vinculado ao Programa de Pós-graduação ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado à UFR e que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna (itens 4.1 e 4.3.);
- 4.2.4. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa;
- 4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3° grau do(a) orientador(a);
- 4.2.6. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para execução do projeto de empreendedorismo inovador;
- 4.2.7. Ter, no máximo, até 03 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFR até o semestre letivo 2023/2.

4.3. Quanto à proposta do plano de trabalho do estudante

- 4.3.1. As propostas de planos de trabalho destinadas à alocação de bolsistas do PIBIE-AF terão vigência de 12 (doze) meses e deverão obedecer a estrutura definida pelo formulário de submissão da proposta (Anexo I) constante nesta Chamada;
- 4.3.2. Para cada plano de trabalho, o orientador poderá indicar apenas um (1) estudante;
- 4.3.3. No formulário de submissão do plano de trabalho, deve conter as seguintes informações:
 - I Título (nome da proposta de empreendedorismo inovador);
 - II Nome do orientador e do estudante proponente;
 - III Cidade sede de execução do plano de trabalho;
 - IV Dimensão temática (constante no item 4.3.4);
 - V Qual problema/desafio a ser superado, especificando:
 - a) Público-alvo/segmento de beneficiados;
 - b) Relevância do problema e da oportunidade de inovação;
 - c) Abrangência dos resultados a serem atingidos;
 - d) Contextualização desse item na literatura técnico-científica.
 - VI Solução Esperada, destacando:
 - a) Funcionalidades da solução proposta;
 - b) Viabilidade técnica da solução proposta;
 - c) Alinhamento da solução proposta com o problema identificado;
 - d) Contextualização desse item na literatura técnico-científica.
 - VII Parcerias instituídas ou a instituir;
 - VIII Referências.
- 4.3.4. As propostas dos planos de trabalho deverão ter aderência com pelo menos uma das temáticas:
 - a) Saúde;
 - b) Meio Ambiente;
 - c) Agricultura;
 - d) Pecuária;
 - e) Indústria;
 - f) Micro, Pequenas e Médias Empresas;

- g) Associativismo e Cooperativismo;
- h) Organizações não-governamentais;
- i) Transferência de tecnologia entre a universidade e outras instituições públicas ou privadas;
- j) Responsabilidade socioambiental.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas pela internet por meio de **Processo SEI UFR**, encaminhadas à **SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo** no período de **20 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024**, contendo os seguintes itens:
- 5.1.1. Formulário de Plano de Trabalho do Estudante (Anexo I);
- 5.1.2. Currículo Lattes do Orientador, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses;
- 5.1.3. Currículo Lattes do Estudante, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses;
- 5.1.4. Histórico Escolar atualizado no qual conste a nota obtida pelo(a) estudante no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou a nota obtida em outra modalidade de ingresso, específica para ações afirmativas;
- 5.1.5. Documento comprobatório de ingresso do estudante na UFR por meio da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) modalidade de renda, indígenas e étnico racial (atestado do tipo de vaga), que deve ser solicitado no Registro Escolar Acadêmico e/ou declaração de que é assistido pelo Programa de Assistência Estudantil, que deve ser solicitada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 5.2. O orientador poderá indicar, no máximo, 2 (dois) estudantes para esta Chamada, sendo que cada plano de trabalho comportará somente um estudante;
- 5.3. Antes de realizar a inscrição, tanto orientador(a) quanto estudante, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna;
- 5.4. A SIE poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário.

6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A análise das candidaturas será feita com base nos critérios apresentados:
- 6.1.1. **Etapa 1.** Análise preliminar (realizada pela SIE da UFR): <u>Eliminatória.</u> Apenas as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos itens **4. Requisitos e 5. Inscrição,** seguirão para a Etapa 2;
- 6.1.2. **Etapa 2.** A análise dos planos de trabalho dos estudantes será realizada por uma comissão de avaliadores *Ad hoc* composta por docentes da UFR. Cada plano de trabalho será avaliado por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores *Ad hoc*, considerando as informações enviadas e constantes no formulário de submissão. Serão considerados 03 (três) critérios de avaliação, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentados **(Anexo II)**:

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do estudante será baseada na pontuação obtida da **SOMA** da nota do plano de trabalho e da nota ponderada do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio);
- 7.2. Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1ª) Maior nota recebida na avaliação do plano de trabalho; 2º) Estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil da UFR, 3º) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência e/ou autodeclarados pretos, pardos e/ou indígenas, 4º) com idade mais elevada;

7.3. Serão automaticamente <u>ELIMINADAS</u> do processo de seleção as inscrições que não atenderem às exigências desta Chamada Interna; possuírem estudante indicado por dois ou mais orientadores; **submeter proposta de plano de trabalho que conste mais de um estudante como executor**; estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; não apresentarem **TODAS** as categorias obrigatórias preenchidas nos campos específicos do formulário de submissão do plano de trabalho (Anexo I), conforme descrito no item 4.3 e, que obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias no plano de trabalho (item 4.3).

8. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 8.1. A SIE da UFR divulgará no site institucional da Universidade (https://ufr.edu.br/) e no site da SIE (https://ufr.edu.br/sie/), o resultado do processo de seleção no dia 10/08/2024.
- 8.2. A **SIE** da UFR divulgará **CONVOCATÓRIA** no site institucional (https://ufr.edu.br/) e no site da SIE (https://ufr.edu.br/sie/) após a divulgação do Resultado Final. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.
- 8.3. As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, serem convocadas para inclusão no Programa de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

9. INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

- 9.1. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS
- 9.1.1. Para implementação da bolsa, **os orientadores** deverão encaminhar um processo SEI/UFR de nome SIE: Requerimento padrão, com o assunto e Termo de Aceite (Anexo IV), preenchido e devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador, seguindo as orientações e os prazos **estabelecidos na CONVOCATÓRIA que será** publicada pela SIE da UFR no site institucional (https://ufr.edu.br/sie/);
- 9.1.2. A falta do aceite e do termo ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a SIE da UFR;
- 9.1.3. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 12 desta Chamada Interna;
- 9.1.4. Os bolsistas devem apresentar dados de <u>CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME</u> <u>DO ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA no Banco do Brasil</u> para depósito do pagamento;
- 9.1.5. Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos.
- 9.1.6. O estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento;
- 9.1.7. **Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação dos Termo de Aceite institucional e/ou do Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS

- 10.1. Dos(as) bolsistas(as):
- 10.1.1. Participar das atividades de formação a serem oferecidas pela SIE;
- 10.1.2. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade;
- 10.1.3. Executar as atividades indicadas pelo(a) orientador(a) e constantes no plano de trabalho;
- 10.1.4. Zelar e promover o nome da Universidade Federal de Rondonópolis, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas às atividades da universidade;

- 10.1.5. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal;
- 10.1.6. Não é permitido receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. A saber:
- 10.1.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 10.1.6.2. A concessão de bolsa para estudante que esteja em <u>estágio obrigatório</u> será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à SIE da UFR (inovacao@ufr.edu.br) e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder
- 10.1.7. Informar imediatamente a coordenação do programa sobre qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, sob pena de arcar com o ressarcimento ao erário público caso haja recebimento indevido da bolsa PIBIE-AF;
- 10.1.8. Não exceder o limite de 03 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFR, considerando até semestre letivo de 2023/2;
- 10.1.9. Fazer referência sempre à condição de bolsista de empreendedorismo inovador do PIBIE-AF em eventos técnicos e científicos, reuniões, nos documentos e em relatórios decorrentes do projeto aprovado nesta Chamada Interna;
- 10.1.10. Elaborar relatórios **parcial, final e resumo do trabalho** para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica da UFR e sua apresentação no evento.
- 10.1.11. Submeter (e apresentar em caso de aprovação) trabalho aos Encontros Universitários da UFR na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa, individualmente, ou em conjunto com outros bolsistas e membros do projeto;
- 10.1.12. Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFR, fazer referência ao apoio recebido
- 10.2. Do(a) Orientador(a)
- 10.2.1. Ser servidor ativo(a), em efetivo exercício, vinculado(a) ao quadro permanente da UFR, com título de doutor;
- 10.2.2. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo orientando(a), nas dependências da UFR bem como nas dependências da possível instituição parceira, contemplado(a) com bolsa, verificando a conformidade com as disposições deste Edital;
- 10.2.3. Auxiliar o(a) bolsista na produção de relatórios (parcial e final) com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas, bem como na construção do relatório final;
- 10.2.4. Comunicar imediatamente à coordenação do programa a conclusão ou abandono do curso, bem como o trancamento de matrícula do(a) bolsista, pois são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PIBIE-AF;
- 10.2.5. Orientar a submissão de trabalho(s) do(a) bolsista nos Eventos Acadêmicos da UFR na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1. À SIE da UFR cabe gerir o Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo-PIBIE-AF, observando disposições desta Chamada Interna, em consonância com as orientações da UFR;
- 11.2. Ao orientador cabe acompanhar a execução do plano de trabalho do estudante, que deve emitir parecer sobre a participação do mesmo sempre que solicitado.

12. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 12.1. Para fins de suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) e desligamento, o(a) orientador(a) deverá comunicar à SIE da UFR por meio de processo SEI/UFR, a ausência do(s) bolsista(a) de suas atividades no projeto. Neste caso, a SIE irá providenciar a suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) e o desligamento do programa e a eventual substituição do(s) bolsista(s);
- 12.2. A SIE da UFR poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna;
- 12.3. O(a) bolsista, com anuência do(a) orientador(a), poderá solicitar diretamente o desligamento do programa. Para tal, deverá preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o Termo de Desligamento da Bolsa PIBIE-AF (Anexo V) via SEI/UFR para SIE-SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, até o dia 28 do mês anterior ao mês de desligamento. O processo deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a);
- 12.3.1. Em qualquer situação de **cancelamento**, o bolsista deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as informações desenvolvidas na pesquisa até o encerramento de sua participação. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de cancelamento;
- 12.3.2. Para as solicitações encaminhadas à SIE da UFR até o mês o final do mês de **fevereiro** de 2025, o estudante deverá elaborar relatório parcial;
- 12.3.3. Para as solicitações encaminhadas à SIE da UFR a partir do mês de **março** de 2025, o estudante deverá elaborar o relatório final e o resumo para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica, e realizar a apresentação do trabalho no referido evento;
- 12.4. Em caso de substituição de bolsista, o(a) orientador(a), pode solicitar por meio de processo via SEI/UFR do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA e encaminhada à **SIE-SECRETARIA DE INOVAÇÃO** E EMPREENDEDORISMO, até o dia 10 entre os meses de outubro/2024 até março/2025;
- 12.5. No processo de encaminhamento de Substituição de Bolsista é obrigatório anexar o currículo lattes do estudante substituto.

13. **RECURSOS**

- 13.1. Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo por escrito em processo SEI/UFR até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2024. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições;
- 13.2. Recursos à lista de inscritos deste processo de seleção deverão ser encaminhados à SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, por escrito em Processo SEI/UFR, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2024;
- 13.3. Recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção deverão ser encaminhados à SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, por escrito em Processo SEI/UFR, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 12 de agosto de 2024;
- 13.4. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pela Secretaria de Inovação e Empreendedorismo da UFR.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da SIE da UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna serão analisados pela SIE da UFR.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Nobuo Nishimura

Secretário de Inovação e Empreendedorismo (SIE-UFR)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Nishimura**, **Secretário(a) de Inovação e Empreendedorismo - SIE/UFR**, em 22/07/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 0363703 e o código CRC 95950657.

ANEXO I

FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

- 1. Título (nome da proposta de empreendedorismo inovador):
- 2. Nomes dos Proponentes (estudante e orientador):
- 3. Link extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa:
- 4. Localização (município e estado) da área de estudo do projeto:
- 5. Dimensão temática, de acordo com o item 4.3.3 desta Chamada (mais de uma dimensão pode ser selecionada):
- 6. Qual(is) problema(s) e desafio(s) a ser(em) superado(s): (aqui explicite o públicoalvo/segmento a ser beneficiado; a relevância do problema e da oportunidade de inovação; a abrangência dos resultados a serem atingidos; informe sobre o status da sua proposta em termos de trabalhos técnicos ou científicos já produzidos até o momento)

7. Solução(ões) Esperada(s): (aqui informe e explique as funcionalidades da solução proposta; a viabilidade técnica da solução proposta; o alinhamento da solução proposta com o problema identificado; informe sobre o status da sua proposta em termos de trabalhos técnicos ou científicos já produzidos até o momento) 8. Já existe parceria formalmente constituída com uma instituição pública ou privada para execução da proposta? () Sim () Não 9. Se sim, informe o nome da instituição: 10. Se não, informe o nome de possível instituição a ser parceira:

11. Referências

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema a ser solucionado ou Desafio a ser superado	 O problema, o público-alvo e o desafio a ser superado estão bem caracterizados? O problema e o desafio estão claros e são relevantes? O público alvo ou mercado a ser beneficiado é abrangente? Está claro que o projeto irá interferir positivamente na ampliação de beneficios ao público-alvo ou mercado? 	0,0 - 10,0
Solução/Produto	 - As soluções propostas no plano de trabalho estão bem caracterizadas e são exequíveis? - Há argumentos técnico-científicos que respaldam a solução proposta? - Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado? 	0,0 - 10,0
Inovação e Sustentabilidade da Proposta	 - Há evidências, por meio de consulta à literatura técnica e científica, de que a solução proposta é inovadora? - Em que medida a solução proposta se diferencia ou se complementa, a soluções já existentes, para a resolução do problema previsto no projeto? - A proposta apresenta premissas de sustentabilidade social e ambiental? 	0,0 – 10,0

Cada avaliador atribuirá nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final do plano de trabalho será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e também expressa de 0,0 a 10,0.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas estabelecidas devem ser observadas por todos os(a) interessados(as) pelo programa, podendo sofrer alterações que serão devidamente informadas previamente.

Atividades	Data/Período		
Publicação da Chamada Interna nº 02/SIE/2024-PIBIE-Af	15/07/2024		
Prazo final para impugnação aos termos desta Chamada Interna	19/07/2024		
Período de Inscrições	20/07 a 31/07/2024		
Publicação da Lista Preliminar de inscritos	01/08/2024		
Data final para recursos à lista preliminar de inscritos	03/08/2024		
Publicação da Lista Final de inscritos	04/08/2024		
Publicação do Resultado Preliminar	10/08/2024		
Data final para recursos do Resultado Preliminar	12/08/2024		
Publicação do Resultado Final	13/08/2024		

ANEXO IV

TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA

Vigência setembro de 2024 a agosto de 2025

Dados do(a) Orientador(a)

Nome: CPF:

E-mail:				Tele	fone:			SIAPE:
Dados do(a) Estudante Bolsista								
Nome:								
RGA:						CPF:		
E-mail:						Telefone:		
			BAN	ICO I	DO BRAS	IL		
Agência							-	
Conta Correi	nte							
Modalidade:		() PI	BIC		Fonte fin	anciadora:		
Wiodulidade.		. /	BIC-Af		Tonce in	unciudoi u.		
		() PI					() UFR	
		. /					() OFK	
		. ,	BITI-Af					
Estudante bols	sista e c	(/	BIE-Af dor(a) sabedores de que	a pre	sente CON	CESSÃO constitu	i aporte finar	nceiro com encargos
			científico, tecnológico e	-			-	=
contas do dinh	eiro púb	olico uti	lizado, conforme legislaç	ão vig	ente, decla	aram e se obrigam	า a:	
a) dedicar-se à	às ativida	ades pe	ertinentes à proposta apr	ovada	no proces	so de seleção ins	titucional da l	JFR, considerando o
período estabe	elecido p	ela ins	tituição financiadora, res	peitan	do princípi	os éticos e boas p	oráticas de pe	squisa;
		lar e	atender integralmente à	às ex	igências e	as normas da	Chamada I	nterna que rege a
CONCESSÃO	•	la SIF/	UFR para prestação de	contag	s (relatório	narcial relatório	final resumo	nara nublicação nos
	-		ção Científica e exposição		•	-		
		-	período de vigência da b					-
curso de graduação da UFR e que o orientador seja servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador								
Associado com vínculo ativo cadastrado junto à PROPGP/UFR;								
e) comunicar imediatamente e formalmente à SIE/UFR, por meio do SEI, para providências administrativas e financeiras,								
as ocorrências de: afastamentos (parcial ou total), impedimentos e interrupção de vínculo ativo com a UFR, tanto do estudante quanto do orientador;								
f) reconhecer que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro da								
financiadora responsável pelo aporte;								
g) encaminhar documentação solicitada pela financiadora para implementação e para prestação de contas da bolsa;								
h) informar conta corrente ativa, conforme parâmetros estabelecidos no Ato da Convocação, para recebimento da bolsa e								
comunicar, formalmente à sie/UFR, por meio do SEI, até o dia 10 de cada mês , caso ocorram alterações nos dados								
informados. O fornecimento de dados bancários equivocados, de conta inativa, de conta em nome de terceiros, limites bancários ou dados bancários encaminhados fora do prazo impossibilitam o pagamento da bolsa;								
i) reconhecer que é vedado ao estudante bolsista receber outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa de								
iniciação científica.								
Doto: / /								
Data://	Data://							
	Assi	natura	Estudante			Assinatur	a Orientadoı	r(a)

ANEXO V

TERMO DE DESLIGAMENTO DA BOLSA PIBIE-AF

Dados do(a) Orientador(a)						
Nome:		CPF:				
E- mail:		Tel. celular:	()			
Dados do(a) estudante que terá a participação cancelada						
Nome:		CPF:				
E- mail:		Tel. celular:	()			
Eu, (estudante),						
Assinatu	ura do(a) Bolsista	Assinatura do	(a) Orientador(a)			

Referência: Processo nº 23853.008840/2024-61 SEI nº 0363703